



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão
Departamento de Normas e Sistemas de Logística
Coordenação-Geral do Processo Eletrônico Nacional

EDITAL Nº 32/2021

PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - CESSÃO OU MOVIMENTAÇÃO INTERNA

1 INTRODUÇÃO

O Departamento de Normas e Sistemas de Logística (DELOG) da Secretaria de Gestão (SEGES), da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital (SEDGG) divulga oportunidade de processo seletivo para ocupação de 01 (uma) vaga para o cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superior DAS 103.3 e 01 (uma) vaga para a Função Comissionada do Poder Executivo – FCPE 103.2 . As vagas são destinadas a servidores públicos federais, ocupantes de cargo de provimento efetivo de nível médio ou superior.

O local de exercício dos selecionados será na Coordenação-Geral do Processo Eletrônico Nacional (CGPRO), em Brasília-DF.

2 SOBRE A UNIDADE

O Departamento de Normas e Sistemas de Logística (DELOG) é responsável pela gestão da logística governamental, contemplando normas, sistemas e informações nas áreas de gestão sustentável de materiais, de obras e serviços, de transportes, de comunicações administrativas e de licitações e contratações da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

A Coordenação-Geral do Processo Eletrônico Nacional (CGPRO), vinculada ao DELOG tem como atribuições principais formular e promover a implementação de políticas e diretrizes relativas ao Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP e ao Processo Eletrônico Nacional - PEN. A CGPRO é ainda a unidade do Ministério da Economia responsável pelo planejamento, gestão, evolução e apoio à implantação do Sistema Único de Processo Eletrônico em Rede (SUPER.BR) na Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

O SUPER.BR foi lançado no dia 26 de novembro de 2020, em cerimônia realizada no Palácio do Planalto, com a presença do presidente da República, Jair Bolsonaro, do ministro chefe da Secretaria-Geral, Jorge Oliveira, do ministro da Economia, Paulo Guedes e do Advogado-Geral da União (AGU), José Levi.

O Sistema traz ferramentas que permitem a mensuração de produtividade, triagem, notificação de resposta, criação de etiquetas e de módulos conforme o perfil e a necessidade do usuário. Além disso, o SUPER.BR utiliza inteligência artificial, otimizando o aprendizado a cada uso, é responsivo (adaptável a celulares e *tablets*) e possui interface amigável, inspirada em ferramentas como Outlook e Gmail.

Quando estiver em pleno funcionamento, o SUPER.BR poderá ser utilizado pela administração direta, indireta, paraestatais, estados, municípios, podendo ser disponibilizado a todas as instituições que tenham interesse na adesão.

3 SOBRE AS VAGAS/OPORTUNIDADES

O processo seletivo visa o preenchimento de 01 (uma) vaga para ocupar cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superior – DAS, Código 103.3, denominada Coordenador de Projeto e 01 (uma) vaga para ocupar Função Comissionada do Poder Executivo – FCPE, Código 103.2, denominada Chefe de Projeto II, totalizando 02 (duas) vagas, para ter exercício na Coordenação-Geral do Processo Eletrônico Nacional - CGPRO, em Brasília-DF.

4 ÁREA DE ATUAÇÃO

Logística Pública. Gerenciamento de projeto em tecnologia da informação aplicado ao processo administrativo eletrônico. Transformação Digital do Estado.

5 ATRIBUIÇÕES

5.1 COORDENADOR DE PROJETO

- Planejar, coordenar, acompanhar e validar o desenvolvimento e entrega de produtos relacionados ao projeto do Sistema Único de Processo Eletrônico em Rede - SUPER.BR;
- Analisar dados e informações e propor ações a serem adotadas;
- Redigir relatórios e elaborar documentos e cronograma do projeto;
- Comunicar decisões e resultados;
- Atuar no aprimoramento da qualidade dos produtos e/ou serviços do projeto;
- Acompanhar e gerenciar as atividades dos envolvidos no projeto;
- Identificar riscos e propor medidas cautelares;
- Aplicar técnicas, conhecimentos e habilidades para que o sucesso do projeto seja alcançado.

5.2 CHEFE DE PROJETO II

- Propor, desenvolver, testar e acompanhar o desenvolvimento de produtos relacionados ao projeto do Sistema Único de Processo Eletrônico em Rede - SUPER.BR;

- Avaliar requisitos funcionais e não funcionais de software;
- Otimizar aplicações para garantir usabilidade;
- Colher feedback e executar melhorias para usuários;
- Escrever documentação técnica e guias funcionais para usuários;
- Manter e aprimorar a qualidade das aplicações;
- Planejar e implementar soluções para integração de sistemas;
- Trabalhar em conjunto com a área de infraestrutura a fim de planejar e solucionar questões relativas ao ambiente operacional dos sistemas;
- Atuar no aprimoramento da qualidade dos produtos e/ou serviços;
- Identificar falhas e riscos do projeto e sugerir medidas corretivas ou cautelares.

6 REQUISITOS GERAIS

- Possuir nível superior na área de Informática/Computação ou de graduação em qualquer área de formação, com pós-graduação em Informática/Computação, acrescida de experiência profissional.
- Cumprir jornada semanal de 40 (quarenta) horas, resguardadas as disposições legais específicas;
- Servidor pertencente a outro órgão ou entidade que não o Ministério da Economia deverá ser estável no cargo, nos termos do § 3º do art. 20 da Lei nº 8.112;
- Apresentar “Autorização de Participação em Processo Seletivo” (Anexo I) preenchida e assinado pela chefia.

6.1 Perfil Desejável

São valores e habilidades esperados para o perfil:

- Boa comunicação verbal e escrita;
- Organização e pró-atividade;
- Facilidade para trabalhos em equipe;
- Comprometimento;
- Inovação, objetividade;
- Colaboração;
- Empatia;
- Assertividade.

6.2 Antinepotismo - Lei Complementar nº 64/90

O candidato não poderá se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

6.3 Liberação da Chefia Imediata

Todos os(as) candidatos(as) deverão apresentar a liberação da chefia imediata, conforme o formulário de autorização anexo a este edital, de acordo com a política de liberação do seu órgão/entidade de exercício. O candidato que não obtiver a liberação será eliminado do processo na etapa de análise curricular. A liberação constante no anexo deverá ser encaminhada por e-mail junto com o currículo.

6.4 Candidatos Externos ao Ministério da Economia

Os candidatos que não pertencem ao quadro do Ministério da Economia deverão **consultar a unidade de movimentação do respectivo órgão de origem para verificar a legislação e políticas de movimentação específicas do seu cargo, carreira e órgão**, além de assegurar-se, previamente à participação no processo seletivo, quanto à possibilidade de movimentação.

7 REQUISITOS ESPECÍFICOS

Poderá ser nomeado para o cargo de Direção e Assessoramento Superior - DAS de Coordenador de Projeto, Código 103.3, servidor ocupante de cargo efetivo oriundo de órgão ou entidade de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou pessoa sem vínculo com a administração.

Poderá ser designado para a Função Comissionada do Poder Executivo – FCPE de Chefe de Projeto II, Código 103.2, servidor ocupante de cargo efetivo oriundo de órgão ou entidade de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (§ 1, Art. 2º, Lei nº 13.346, de 10 de outubro de 2016).

A seleção e a formalização da designação dos servidores selecionados atenderá aos critérios gerais e específicos de elegibilidade em observância aos critérios previstos nos art. 2º e 3º do Decreto nº 9.727 de 15 de março de 2019, transcritos a seguir:

“Art. 2º São critérios gerais para a ocupação de DAS ou de FCPE:

I - idoneidade moral e reputação ilibada;

II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou a função para o qual tenha sido indicado; e

III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo único. Os ocupantes de DAS ou de FCPE deverão informar prontamente a superveniência da restrição de que trata o inciso III do caput à autoridade responsável por sua nomeação ou designação.

Art. 3º Além do disposto no art. 2º, os ocupantes de DAS ou de FCPE de níveis 2 e 3 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:

I - possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;

III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função;

IV - ser servidor público ocupante de cargo efetivo de nível superior ou militar do círculo hierárquico de oficial ou oficial-general; ou

V - ter concluído cursos de capacitação em escolas de governo em áreas correlatas ao cargo ou à função para o qual tenha sido indicado, com carga horária mínima acumulada de cento e vinte horas."

8 COMPETÊNCIAS TÉCNICAS NECESSÁRIAS

8.1 PARA O CARGO DE COORDENADOR DE PROJETO

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior na área de Informática/Computação ou de graduação em qualquer área de formação, com pós-graduação em Informática/Computação, acrescida de experiência profissional no gerenciamento de projetos de TI;
- Conhecimento da legislação vigente aplicável ao processo administrativo eletrônico;
- Capacidade analítica, visão crítica e competência para aplicar novos conhecimentos, métodos e procedimentos;
- Visão sistêmica e estratégica para identificação de problemas e soluções;
- Conhecimento em gestão de projetos de desenvolvimento;
- Conhecimento de metodologias ágeis de projetos.

8.2 PARA O CARGO DE CHEFE DE PROJETO

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior na área de Informática/Computação ou de graduação em qualquer área de formação, com pós-graduação em Informática/Computação, acrescida de experiência profissional;
- Experiência comprovada como Desenvolvedor(a) Front-end;
- Domínio de HTML5, CSS3, JavaScript (ECMAScript 6 ou superior);
- Conhecimentos em Typescript, SASS, Webpack e Babel;
- Conhecimentos em desenvolvimento com o framework Angular;
- Conhecimentos em gerenciamento de configuração com GIT;
- Experiência em criação de websites amigáveis e responsivos;
- Conhecimento em WEB standards e no Modelo de Acessibilidade do Governo Federal (eMAG);
- Noções básicas da língua inglesa.

9 COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS NECESSÁRIAS

- Capacidade redacional clara e objetiva;
- Comunicação oral clara e objetiva;
- Receptividade a opiniões divergentes;
- Trabalho em equipe;
- Comprometimento com prazos e resultados;
- Senso de urgência e prioridade;
- Identificação e análise de problemas e oportunidades;
- Saber lidar com demandas urgentes.
- Proatividade e dinamicidade;
- Visão sistêmica;
- Análise crítica de dados e informações;
- Gestão de conflitos;
- Postura inovadora e criativa;
- Proposição de soluções viáveis;
- Estudo autodidata.

10 INSCRIÇÕES

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer plenamente os termos do edital e certificar-se de que é capaz de comprovar o atendimento a todos os requisitos gerais e específicos, além das qualificações técnica que indicar, bem como ter ciência de eventuais perdas de gratificação decorrentes do processo de movimentação.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Conforme determina a Instrução Normativa SGP nº 4, de 28 de dezembro de 2018, em seu art. 4º, os currículos dos candidatos que sejam servidores de órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC deverão estar cadastrados no Banco de Talentos do SIGEPE <<https://bancodetalentos.economia.gov.br>>.

Serão desconsiderados os currículos dos candidatos pertencentes a órgãos e entidades integrantes do SIPEC elaborados em outras plataformas, em caso de indisponibilidade do Banco de Talentos do SIGEPE, devendo o(a) candidato(a) enviar espelho do registro de indisponibilidade anexo ao e-mail de candidatura. **Neste caso e para os demais candidatos**, serão aceitos currículos em outros formatos, com preferência à plataforma *lattes* do CNPQ <https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr_inicio>.

Os currículos devem ser salvos em PDF e encaminhados para o endereço eletrônico processo.eletronico@economia.gov.br, colocando no título do e-mail: [SELEÇÃO CGPRO - CARGO X], **no qual deve ser inserido o cargo pretendido**, até o dia **22/03/2021** juntamente com a "Autorização de Participação em Processo Seletivo" (Anexo I) preenchida e assinado pela chefia.

11 LOCALIZAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA

Os (as) candidatos (as) serão selecionados por meio dos currículos e serão convidados (as) para entrevista, a ser realizada de forma virtual.

12 CRONOGRAMA

1º Etapa	Até o dia 22/03/2021	Recebimento de currículos, análise e avaliação de perfil.
2º Etapa	De 23/03/2021 a 25/03/2021	Agendamento e realização de entrevistas.
Resultado	Até o dia 26/03/2021	O resultado do processo seletivo será informado por e-mail ao candidato selecionado e tornado público por meio de divulgação no portal gov.br/pen na data provável de 26/03/2021 .

13 CANAIS PARA EVENTUAIS DÚVIDAS

Telefone:	61 2020-1298
E-mail:	processo.eletronico@economia.gov.br

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO

Autorizo o(a) servidor(a) Sr.(a) _____, matrícula SIAPE nº _____, CPF _____, lotado(a) no(a) _____, a participar do Processo de Seleção da _____ (nome da unidade) _____, em Brasília-DF. Estou ciente que, se o(a) referido(a) servidor for selecionado, não haverá óbice de minha parte para a sua liberação.

Brasília, _____ de _____ de 2021.

Nome e Cargo da Chefia Imediata.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pires de Castro, Coordenador(a)**, em 15/03/2021, às 08:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14276444** e o código CRC **0BCC41B9**.